



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 01/2022

O Sr. CÉSAR ULIAN, Prefeito Municipal de Flores da Cunha/RS, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de cargos públicos e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime celetista, o qual reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar 095/2013, CLT e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Processo Seletivo, certame que observará o disposto no Decreto Municipal nº 4.118/2011 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será composto de Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

1.1.1 As ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal (Horas)	Vencimento Básico (R\$)
		NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
43	Agente Comunitário de Saúde – UBS Hildebrando Cardoso Pereira – PSF Pérola	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data de publicação deste Edital.	1 + CR	40 horas	1.772,89
44	Agente Comunitário de Saúde – UBS Dr. Antônio Matias Falavigna – PSF Nova Roma	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação, desde a data de publicação deste Edital.	1 + CR	40 horas	1.772,89
45	Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – PSF São Gotardo	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data de publicação deste Edital.	CR	40 horas	1.772,89
46	Agente Comunitário de Saúde – UBS Antonio Tassis Gonzales – ESF Otavio Rocha	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data de publicação deste Edital.	2 + CR	40 horas	1.772,89
47	Agente Comunitário de Saúde – UBS Claudino Caetano Muraro – ESF Claudino Caetano	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação, desde a data de publicação deste Edital.	CR	40 horas	1.772,89
48	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo.	CR	40 horas	1.684,33
49	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia (C.R.O.).	CR	40 horas	2.029,52



1.2 DOS BENEFÍCIOS

1.2.1 Auxílio Refeição (R\$ 600,00), Auxílio Transporte (R\$ 140,00) e 50% do Plano de Saúde.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

- 2.1.1 Os candidatos aprovados para as vagas anunciadas neste Edital serão chamados segundo as necessidades do Município de Flores da Cunha. Os demais candidatos formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 2.1.2 O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cota de pessoa com deficiência.
- 2.1.3 Nos cargos em que não há vagas para nomeação imediata para candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 2.2.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital às pessoas com deficiência, a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018.
- 2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.
- 2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), <u>comprovando-a</u> por meio de laudo médico.
- 2.2.2.1 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atribuições do cargo e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas nesse Processo Seletivo, inclusive no que se refere ao Teste de Aptidão Física ou à Prova Prática.
- 2.2.2.2 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização de qualquer tipo de prova (Teórico-Objetiva, redação, discursiva, etc.), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 2.2.3 deste Edital.
- 2.2.2.3 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **02/09/2021** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital).
- 2.2.2.4 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
 - a) Ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
 - b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - c) Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID-10);
 - d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo VI Modelo de Laudo Médico.
- 2.2.3 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo VI, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
 - a) Acessar o site da FUNDATEC <u>www.fundatec.org.br</u>, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
 - b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
 - c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 2.2.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 2.2.4 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos



candidatos em tal condição.

- 2.2.4.1 Não serão aceitos laudos médicos:
 - a) Do candidato que não os enviar conforme subitem 2.2.3;
 - b) Em arquivos corrompidos;
 - c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
 - d) Em desacordo com o Edital de Abertura.
- 2.2.4.2 No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas à Comissão Especial, conforme subitem 2.2.13.
- 2.2.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 2.2.6 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização, inclusive no que se refere à Prova Prática.
- 2.2.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 2.2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.
- 2.2.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 2.2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.
- 2.2.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
- 2.2.12 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 2.2.13 A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Público será avaliada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado.
- 2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.2.13.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como PCD Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos Públicos.
- 2.2.13.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.
- 2.2.13.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.
- 2.2.13.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.
- 2.2.13.6 Caso a avaliação prevista no item 2.2.13 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

2.3 ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.



2.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que <u>solicitados e comprovados por laudo</u> médico e/ou documentos comprobatórios:

2.3.2.1 Necessidades Físicas:

- <u>Acesso Facilitado</u>: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.
- <u>Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva</u>: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- Mesa e Cadeira especial: Ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.
- <u>Sala próxima ao banheiro</u>: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.
- <u>Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar</u>: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- <u>Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.)</u>: Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
- <u>Uso de almofada</u>: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

2.3.2.2 Necessidades Visuais:

- I) <u>Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva</u>: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- II) <u>Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 fonte 18 ou fonte 24)</u>: Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala.
- III) <u>Ledor</u>: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
- IV) <u>Sistema de Leitor de Tela NVDA</u>: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
- V) <u>Uso de computador para aumento da fonte Lupa Eletrônica</u>: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 2.3.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
- VI) <u>Uso de reglete ou lupa manual:</u> Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

2.3.2.3 Necessidades Auditivas:

- Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
- II) <u>Leitura Labial</u>: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 2.3.1, ele será eliminado.



2.3.2.4 Necessidades Complementares:

- Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- II) <u>Porte de arma de fogo</u>: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o(a) cuidador(a) da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.
- IV) <u>Sala para Extração do Leite Materno</u>: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
- V) <u>Tempo Adicional</u>: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.
- 2.3.2.5 Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas escritas (Teórico-Objetiva, Discursiva, etc) do Processo Seletivo Público, no que couber.
- 2.3.3 Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **02/09/2021** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 2.3.4 Os documentos comprobatórios, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **02/09/2021** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital) retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 2.3.5 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo VI, e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
 - a) Acessar o site da FUNDATEC <u>www.fundatec.org.br</u>, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
 - b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
 - c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 2.3.5.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 2.3.5.2 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:
 - a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
 - b) Em arquivos corrompidos;
 - c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 2.3.6 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 2.3.7 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.



- 2.3.7.1 Candidatos considerados como Grupo de Risco da Covid -19 não são considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Municipais e Estaduais, no dia de aplicação das provas, serão seguidas.
- 2.3.8 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
- 2.3.9. Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
- 2.3.9.1. A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
- 2.3.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.3.11 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato no certame.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.
- 3.1.1.1 Ao se inscrever neste Processo Seletivo Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Público nº 01/2022 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.
- 3.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço www.fundatec.org.br, ou como link alternativo o site https://www.floresdacunha.rs.gov.br/. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Público.
- 3.1.3.1 A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.
- 3.1.3.2 A Prefeitura Municipal disponibilizará, em sua sede, no saguão de entrada, computador para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua São José, nº 2500, Centro, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 3.1.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas (horário de Brasília) do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
- 3.1.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
- 3.1.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.6.1 Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, e o candidato será eliminado certame, a qualquer momento.



- 3.1.6.2 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 3.1.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.1.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 3.1.9 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência PCD deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação na referida cota, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD Pessoa com Deficiência.
- 3.1.10 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 2.3 deste Edital.
- 3.1.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto a opção de cargo quanto de cota não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.
- 3.1.11.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (cargo, cota, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.
- 3.1.12 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer e a cidade de realização de prova, quando há essa possibilidade, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.
- 3.1.13 O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme quadro demonstrativo 1.1, se as provas forem realizadas em turnos diferentes, conforme Quadro de Realização das Provas, Anexo III, item 1.1.
- 3.1.13.1 Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
- 3.1.13.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 3.1.14 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último de dia de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.
- 3.1.15 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos pagamentos com taxas inferiores \u00e1s sestipuladas pelo item 4 deste Edital.
- 3.1.15.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.1.15.2 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 3.1.15.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 3.1.15.4 O pagamento realizado no último dia previsto, conforme Cronograma de Execução, e processado após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.1.16 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto), e somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.
- 3.1.16.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.
- 3.1.17 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.



- 3.1.18 A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.
- 3.1.18.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
- 3.1.18.2 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.
- 3.1.19 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
- 3.1.20 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 3.1.20.1 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
- 3.1.21 A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, *e-mail* meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em mural da sede da Prefeitura dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
- 3.1.22 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.2 DA FOTO DIGITAL

- 3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
- 3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.
- 3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
- 3.2.2.1 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
- 3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.
- 3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
- 3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
- 3.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.
- 3.2.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.
- 3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
- 3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.



4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores da taxa de inscrição:

a) Nível Médio Completo: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.110/2014:
 - a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
 - b) For membro de família de baixa renda.
 - b.1) Entende-se como família da baixa renda:
 - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.2.1 PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:

- 4.1.2.1.1 Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link *Formulário Online Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Cád. Único*, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
 - a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
 - b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "a" do subitem 4.1.1.
- 4.1.2.1.2 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.2.2 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas (horário de Brasília) do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 4.1.2.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- 4.1.3 As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.
- 4.1.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2 deste Edital.
- 4.1.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.
- 4.1.6 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via *e-mail* ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.
- 4.1.7 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente das provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
- 4.1.7.1 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 4.1.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
- 4.1.9 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.
- 4.1.9.1 A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.



- 4.1.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 4.1.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.12 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.
- 4.1.13 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
 - Pedidos deferidos e indeferidos para as vagas de Pessoas com Deficiência;
 - Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva
 - Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 3.1.13.1 e 3.1.13.2 deste Edital;
 - Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
 - Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
- 5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
- 5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 7.

6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 6.1 A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos VI e VII) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
- 6.1.1 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexos VI e VII.
- 6.2 Tempos de Prova:
 - a) O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
 - b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame.
 - c) O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 02 (duas) horas do início do certame.
 - d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
- 6.3 A Prova Teórico-Objetiva para <u>todos</u> os cargos será, em princípio, realizada no **Município de Flores da Cunha/RS.** Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.
- 6.3.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de realização das provas, no mural da Sede da Prefeitura e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a



identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

- 6.3.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
- 6.3.3 Caberá apenas a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 6.3.3.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 6.3.3.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 6.3.3.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC. As orientações detalhadas estarão constantes no Edital de Divulgação da Data, Hora e Local de Aplicação das Provas.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta.
- 6.5 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- 6.5.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 6.5.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 6.6.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 6.6.1.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.6.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 6.19 e seus subitens.
- 6.7 Na entrada da sala, todos os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 6.7.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 6.7.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
- 6.8 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
 - a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - a.1) Registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, e também data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de



realização das provas;

- a.2) Somente serão aceitos se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa do registro de ocorrência online.
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato:
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d) encaminhar, antes da publicação dos gabaritos definitivos da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo Seletivo).
- 6.8.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade Respostas corrigida.
- 6.8.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:
 - o documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;
 - o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;
 - o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
 - a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
 - a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;
 - a Comissão de Processo Seletivo entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo Seletivo.
- 6.8.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.
- 6.10 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 6.10.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 6.11 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
- 6.12 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.12.1 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito nos subitens abaixo, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos objetos.



- 6.12.1.1 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.12.2 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material/objeto do candidato.
- 6.12.3 A embalagem com os equipamentos eletrônicos, bem como os demais pertences do candidato, deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira do início até o término da aplicação da prova e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
- 6.12.4 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
- 6.12.5 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Processo Seletivo para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto, mediante comprovação do dono e em concordância com o subitem 6.40.
- 6.13 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.
- 6.13.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 6.14 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 6.14.1 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção.
- 6.15 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.16. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.
- 6.16.1 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 6.16.2 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
- 6.17 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 6.18 A quem necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
- 6.19 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.
- 6.19.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 6.19.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 6.19.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.



- 6.19.4 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 6.20 As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
- 6.21 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
- 6.21.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link http://54.207.10.80/portal_pf/ "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, antes da publicação do Gabarito Definitivo da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura.
- 6.21.2 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 6.21.3 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 6.22 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 6.22.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado no Anexo II. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 6.22.1.1 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 6.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 6.24 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 6.12, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
- 6.25 O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 6.26 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
 - b) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
 - c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
 - e) estar ou fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
 - f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
 - g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
 - i) fumar no ambiente de realização das provas;
 - j) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
 - m) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
 - n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;



- o) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- p) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- q) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- r) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- s) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- t) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Processo Seletivos da Fundatec;
- u) que tenha deixado crianças desacompanhadas.
- 6.27 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.
- 6.28 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 6.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.30 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 6.31 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
- 6.32 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
- 6.32.1 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta preta.
- 6.32.2 A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta de qualquer outra cor que não seja preta.
- 6.33 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 6.34 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 6.34.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.34.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.
- 6.35 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala.
- 6.35.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 6.35.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
- 6.35.3 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.
- 6.36 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC e ao Município.



- 6.37 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.
- 6.37.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 6.37.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
- 6.37.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
- 6.38 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.39 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.40 A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
- 6.40.1 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
- 6.40.2 Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.
- 6.41 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 6.42 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
- 6.42.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC <u>www.fundatec.org.br</u>, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.
- 6.42.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
- 6.42.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

- 7.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na grade de respostas e das notas preliminares das Provas terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.
- 7.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC <u>www.fundatec.org.br</u> e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
- 7.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 7.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.



- 7.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 7.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.
- 7.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
- 7.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 7.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
- 7.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 7.7 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
- 7.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.
- 7.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
- 7.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, <u>www.fundatec.org.br</u>, mediante acesso por CPF e senha.
- 7.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
- 7.8.2 Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.
- 7.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
- 7.8.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.
- 7.8.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- 7.8.4.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
- 7.9 Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.
- 7.10 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
 - a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
 - b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
 - c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
 - d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
- 7.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

8. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

8.1 Da Prova Teórico-Objetiva

- 8.1.1 O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro Demonstrativo de Provas Anexo II deste Edital.
- 8.1.2 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.1.3 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;
- 9.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas dos cargos previstos no Anexo II, itens 1 e 2 (quando houver):
 - a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - b) maior pontuação na Prova de Legislação;
 - c) maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
 - d) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

9.3 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

- 9.3.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- 9.3.1.1 O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Público.
- 9.3.2 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 9.3.3 É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- 9.3.4 O preenchimento correto do Formulário Online de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3.5 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC.
- 9.3.6 A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvida.
- 9.3.7 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.
- 9.4 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de



- 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
- 9.5 A Classificação Final deste Processo Seletivo Público resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva e Prática, quando houver.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A aprovação na Prova Teórico-Objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.
- 10.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 10 e seus subitens.
- 10.3 Da Classificação dos Cargos sem Prova de Títulos (exceto Cargos com Prova Prática e Teste de Aptidão Física)
- 10.3.1 A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo II.
- 10.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.
- 10.3.3 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
- 10.3.4 Não haverá arredondamento de notas.
- 10.4 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos (quando houver).

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 11.1 A publicação da homologação dos resultados finais será realizada através de 02 (duas) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:
- a) uma listagem para classificados na ampla concorrência;
- b) uma listagem para classificados nas cotas de pessoas com deficiência.
- 11.2 A homologação do resultado final será divulgada em jornal e no <u>www.fundatec.org.br</u>, devidamente autorizada pelo Prefeito de Flores da Cunha/RS.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 12.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cargos definidos no subitem 1.1, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.
- 12.2 A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, localizado na rua São José, nº, 500, Centro.
- 12.2.1 A nomeação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), publicação no site da Prefeitura, telegrama direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição e pela publicação no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS.
- 12.2.2 Para a nomeação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 12.2.3 O candidato aprovado obriga-se a manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) atualizado junto à Prefeitura Municipal. As alterações do endereço eletrônico (*e-mail*) deverão ser encaminhadas para pessoal@floresdacunha.rs.gov.br, observando o seguinte padrão:
- a) O assunto da correspondência eletrônica (*e-mail*) deverá ser: **Alteração de** *e-mail*, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: Nome, CPF, número de inscrição, cargo, classificação e novo endereço de e-mail.
- 12.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS para tomar posse no prazo máximo de 15 dias e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;



- b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral que poderão ser acessadas através dos links abaixo:

http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- f) Negativa do PIS/PASEP;
- g) 1 foto 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- h) CTPS páginas, da foto e dos dados pessoais, dos contratos de trabalho e a próxima em branco.
- i) Declaração de Bens e Valores;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- k) Carteira de vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- I) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Flores da Cunha/RS;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99:
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o cargo pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site www.consultacadastral.inss.gov.br em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, declaração de que o candidato reside no referido endereço desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público;
- 12.4 Após nomeação, o candidato será submetido a exames médico e psicológico, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.
- 12.4.1 O exame médico e psicológico para atestar a saúde física e mental, pré-admissional terá caráter eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde física e mental necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelos profissionais da área, designados pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.
- 12.4.2 A avaliação psicológica dos candidatos será realizada por meio de entrevistas individuais e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais, de acordo com as especificidades do cargo, observados os critérios de: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência. A avaliação obedecerá às normas em vigor editadas pelo Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar Municipal nº 95/2013.
- 12.4.3 Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.



- 12.5 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo, conforme disposto no subitem 2.2.13.
- 12.6 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá solicitar por escrito, termo de inclusão de nome para o final da lista de classificados, neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- 12.6.1 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
- 12.7. O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

12.8 DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS ADMITIDOS

- 12.8.1 Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo ser realizado em qualquer dia da semana, nos turnos manhã, tarde e noite. O curso é de responsabilidade do Município, podendo ser utilizado serviço especializado de terceiros.
- 12.8.2 Estarão dispensados da realização do curso os candidatos que apresentarem cópia autenticada em cartório do certificado de participação em curso de Capacitação para Agentes Comunitários Módulo I, conceito A ou B, ou frequência e aproveitamento de, no mínimo, 75%, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização e conclusão de até 02 (dois) anos antes da data de admissão no cargo.
- 12.8.3 Caso os candidatos aprovados para o cargo/emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias já possuam o Curso Introdutório, porém com data de realização e conclusão anterior ao prazo determinado no subitem acima, serão convocados, após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, a participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada como forma de Reciclagem, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS, podendo ser utilizado para isso serviço especializado de terceiros.
- 12.8.4 Os candidatos somente poderão exercer as atividades do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias após a convocação e aprovação no Curso Introdutório, conforme determinado no subitem 12.8.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O Processo Seletivo Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Prefeito Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A data, os locais e os horários de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 08 (dias) antes de sua realização, em jornal de circulação local, e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
- 14.1.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 14.2 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 14.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.5 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as grades de respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
- 14.5.1 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de



respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da Fundatec informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

- 14.6 A Prefeitura Municipal e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- 14.7 Os Editais referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site <u>www.fundatec.org.br</u>, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS, sito a Rua São José, nº 2500.
- 14.8 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo Público, não serão disponibilizados posteriormente.
- 14.9 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.
- 14.9.1 A FUNDATEC e Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.
- 14.9.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- 14.9.3 A FUNDATEC e a Prefeitura ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 14.10 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Flores da Cunha/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.11 A FUNDATEC encaminha *e-mail*s meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, <u>www.fundatec.org.br</u>, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
- 14.12 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 14.13 A Prefeitura de Flores da Cunha/RS e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
- 14.14 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Município de Flores da Cunha/RS pelo *e-mail* <u>pessoal@floresdacunha.rs.gov.br</u> ou pelo telefone (54) 3279.3600. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.15 Nos cargos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes em relação aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Público.
- 14.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Flores da Cunha/RS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.



- 14.17 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Público.
- 14.18 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS via ofício.
- 14.19 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 14.20 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail impugnacao@fundatec.org.br, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação.
- 14.20.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.
- 14.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Flores da Cunha/RS.

15. ANEXOS

- 15.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:
- a) Anexo I ATRIBUIÇÃO DE CARGOS;
- b) Anexo II QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c) Anexo III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d) Anexo IV MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- e) Anexo V QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS
- f) Anexo VI PROGRAMAS PROVA BASE;
- g) Anexo VII PROGRAMAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Flores da Cunha, 02 de março de 2022.

César Ulian

Prefeito Municipal de Flores da Cunha/RS



ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

1. NÍVEL MÉDIO COMPLETO

1.1 Agente Comunitário de Saúde

Atribuições:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção à doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Genéricas: a) trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; b) cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; c) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; d) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; e) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com major necessidade sejam visitadas majo vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; f) desenvolver acões que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e h) estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

1.2 Agente de Combate a Endemias

Atribuições Sintéticas:

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atribuições Genéricas: Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego público; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento antirrábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde; demais atribuições listadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

1.3 Auxiliar em Saúde Bucal

Atribuições Sintéticas: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do odontólogo.

Atribuições Genéricas: a) realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; b) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; c) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções



clínicas; e) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; f) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; g) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; h) processar filme radiográfico; i) selecionar moldeiras; j) preparar modelos em gesso; k) manipular materiais de uso odontológico; l) participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; m) realizar outras atividades afins.

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	N° de Questões	Pontos/ Questão	N° Mínimo de Acertos p/ Componente	N⁰ mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
	Língua Portuguesa (C)*	15	2,50	-		
Nível Médio	Legislação (C)*	15	2,50	-	50,00	100,00
	Matemática/ Raciocínio Lógico (C)*	10	2,50	-		

Caráter: (C) Classificatório

(*) Essas matérias compõem a Prova Base.

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.



ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	02/03/2022
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	02/03 a 31/03/2022
Período para impugnação do Edital de Abertura	02/03 a 08/03/2022
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/03 a 09/03/2022
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	16/03/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e envio de documentação complementar	17/03 a 21/03/2022
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	24/03/2022
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	28/03/2022
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	01/04/2022
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	01/04/2022
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	01/04/2022
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	01/04/2022
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	01/04/2022
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	06/04/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto	07/04 a 11/04/2022
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso	1304/2022
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	13/04/2022
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/04/2022
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	14/04/2022
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável	23 e 24/04/2022
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	25/04/2022
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	25/04/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	26 a 28/04/2022
Último dia para envio das documentações de Identificação Especial (item 6.8) e alteração de dados cadastrais (item 6.21.1)	06/05/2022
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	12/05/2022



Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	12/05/2022
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16/05/2022
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	16/05/2022
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	16/05 a 15/06/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17/05 a 19/05/2022
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	23/05/2022
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	23/05/2022
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	24/05/2022
Realização do Sorteio Público de Desempate	27/05/2022
Resultado do Sorteio Público de Desempate	27/05/2022
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	31/05/2022
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	31/05/2022
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	31/05/2022

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos sites www.fundatec.org.br e www.floresdacunha.rs.gov.br

1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargos					
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Domingo – Tarde	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Auxiliar em Saúde Bucal.					



ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.2.2.4 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO LAUDO MÉDICO:

O(a) candidate	o(a)											_
Documento	de	Identificação	(RG)	nº:						,	CPF	nº
			_, foi	submetido(a),	nesta	data,	а	exame	clínico	sendo	identificada	а
existência de I	DEFICIÉ	ÈNCIA										
a) DEFICIÊNC	IA FÍSI	CA()										
() Paraplegia		() Triplegia		() Parapares	ia	(T (riparesia	a			
() Monoplegia	а	() Hemiplegia		() Monopare	sia	() H	emipare	esia			
() Tetraplegia	ì	() Tetraparesia		() Paralisia C	Cerebral	() Ar	mputaçã	ăo ou Aı	usência d	de Membro	
() Ostomia		() Nanismo		() Membros	com def	ormida	ade (congêni	ta ou ac	Iquirida		
b) DEFICIÊNO	IA AUE	DITIVA ():										
() Surdez mo	derada:	apresenta perda a	uditiva	a de 41 (quarer	nta e um	n) a 55	(cin	quenta	e cinco)	decibéis	3;	
() Surdez ace	entuada	: apresenta perda a	auditiv	a de 56 (cinque	enta e s	eis) a 7	70 (s	setenta)	decibéi	s;		
() Surdez sev	/era: apı	resenta perda audi	tiva de	71 (setenta e	um) a 9	0 (nove	enta) decibe	éis;			
() Surdez pro	funda: a	apresenta perda au	ıditiva	acima de 90 (n	oventa)	decibe	éis.					
c) DEFICIÊNC	CIA VISU	JAL ():										
		não há percepção mpo visual é igual										O),
() Visão subn	ormal: o	quando a acuidade	visua	é igual ou infe	rior a 20	0/70P ((0,3	WHO),	após a i	melhor c	orreção.	
() Visão mon	ocular.											
d) DEFICIÊNO	CIA INTI	ELECTUAL ():										
associadas a adequadamen	duas ite às de	presentar o funci ou mais áreas emandas da socie ia e comunidade, o	da co dade r	onduta adapta no que tange a	tiva ou : comu	da d nicação	capa o, ci	icidade uidados	do ind	divíduo iis, habil	em respondidades socia	der
CÓDIGO INTE	ERNACI	ONAL DE DOENÇ	AS (C	ID 10) DA PAT	roLog	IA:						
Idade do diagr	nóstico d	da deficiência:		Ida	de Atua	ıl:						
Grau ou nível	da defic	iência:										
Histórico da pa	atologia	:										
Data da emiss	ão dest	e Laudo:										



Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO V - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS

Os candidatos ficam cientes de que a abrangências das Áreas descritas nesse anexo estão pré-estabelecidas conforme delimitação atualizada até a data de publicação deste Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, podendo ser alteradas por necessidade e autorização da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS. O Agente, após admitido, não poderá se opor às atualizações que venham a ocorrer.

ÁREA	ABRANGÊNCIA
ANEA	ABRANGENCIA
	Bairro Monte Belo: QUADRA n° 358: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho; Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 359: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 360: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 361: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 362: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 363: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 367: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 368: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 369: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 371: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 373: Rua dos Cedros; QUADRA n° 375: Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 375: Rua dos Cedros, QUADRA n° 375: Rua dos Cedros. QUADRA n° 374: Rua das Goiabeiras, Rua dos Angicos, Rua João Paulo II; QUADRA n° 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Cedros.
	Jatobás, Rua João Paulo II; QUADRA nº 377: Rua dos Jatobás, Rua dos Jaborandis, Rua João Paulo II; QUADRA nº 378: Rua dos Jaborandis, Rua das Canelas, Rua João Paulo II; QUADRA nº 379: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 380: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 381: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras; QUADRA nº 382: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA nº 384: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras, Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras.
UBS HILDEBRANDO	Bairro São Cristóvão: QUADRA nº 01: Prolongamento da Av. 25 de Julho, São Cristóvão; QUADRA nº 02: Rua Benjamin Broch, São Cristóvão; QUADRA nº 03: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA nº 04: Rua JoãoNissola, Rua Guilherme Lucian, Rua Benjamin Broch, beco B, São Cristóvão; QUADRA nº 05: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco B, Rua da Olaria; QUADRA nº 06: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco A; QUADRA nº 07: Rua Guilherme Lucian, São Cristóvão; QUADRA nº 08: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA nº 09:
CARDOSO PEREIRA - – PSF PÉROLA	Prolongamento Av. 25 de Julho, Travessão Garibaldi; QUADRA nº 10: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Jacob Matana.
	QUADRA nº 411: Rua dos Araçás, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 413: Rua dos Pessegueiros, Rua das Pitangueiras, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 415: Rua das Palmeiras, Rua das Pitangueiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 416: Rua dos Araçás, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 417/436: Rua dos Araçás; QUADRA nº 418: Rua dos Araçás, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 419: Rua dos Palmeiras, Rua das Tangerinas, Rua das Tangerinas, Rua das Cuabijus; QUADRA nº 414: Rua dos Guabijus.
	QUADRA n° 0425: Trecho da RS-122, Rua dos Butiás; Quadra n° 0426: Trecho da RS -122, Rua dos Butiás; QUADRA n° 0427: Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ipês; QUADRA n° 0428: Rua dos Butiás, Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA n° 0431/0433:
	Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras; QUADRA nº0432, Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0407: Rua Raimundo Matana; QUADRA nº 0420: Rua do Britador, Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras; QUADRA nº 0421: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 0422: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras e trecho da RS-122.
	Bairro Pérola I e São Pedro: QUADRA nº 0424: Rua Ipês, Rua das Acácias, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0420: Rua Ciprestes; QUADRA nº 0400: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0401, Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0402: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0408: Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0408: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0403: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0404: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0409: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0405: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0410: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza.
	Bairro Boa Vista: QUADRA n°436: Rua Giraldo Fontana e Rua nº 02; QUADRA n°437: Rua nº 03 e Rua nº 02; QUADRA n°438: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA n°439: Rua nº 01; QUADRA n° 510: Rua nº 02; QUADRA n° 516: Rua nº 01 e Rua



nº 02; QUADRA nº 519, Rua nº 01; Ru 04.

Bairro Villagio Del Fiorio: Rua Leandro João Marcon, Rua Giraldo Fontana, Rua Waldemar Angelo Rosseto, Rua Catarina Lourdes Fontana Secco, Rua Terezinha Fontana Nissola, Rua Frederico Fontana.



Estrada Municipal Antônio Soldatelli: a partir do Loteamento Frare; Estrada das Hortênsias (Loteamento Frare até o beco); Rua Gilmar Frare; Estrada dos Tradicionalistas; Rua Ari Koppe (até o Camping da Vindima); Rua das Margaridas; Rua Fortunato Pedro Zuppa; Rua Ângelo Domingos Pretto; Rua das Hortênsias.

Estrada Ângelo Doro (Capela Fulina); Rua das Rosas; Rua dos Cravos; Rua das Camélias; Rua das Violetas; Rua Luiz Carraro; Rua Ilda Salvador Carraro; Rua Dolores Carmem Carraro; Rua dos Lírios (beco).

Rua das Rosas; Rua das Dálias; Rua dos Jasmins; Rua 15 de Novembro; Rua Augusto Alves; Rua Beija Flor; Rua Aurélio Scopel (até o Monte Bérico).

Estrada Santa Líbera; Rua Uva Bordô; Travessão Diogo dos Santos; Travessão Salgado.

Rua das Rosas; Rua dos Girassóis; Rua Aurélio Scopel até Igreja de Monte Bérico; Rua Bones; Rua Nilton Schiavenin; Rua Tulipas; Rua das Orquídeas.

UBS DR. ANTONIO MATIAS FALAVIGNA – PSF NOVA ROMA



Rua Milano(da Estrada Velha ATÉ TRAVESSÃO ESMERALDA); Rua Bologna (da Rua Rimini até a propriedade de Honorino Zamboni); TRAVESSÃO ESMERALDA (do trevo de São Cristóvão até a Rua Milano); Rua Modena (da Rua CAPRI até o final); Rua Rimini, RUA NAPOLI, RUA CREMONA, RUA ASTI, RUA BERGAMO, RUA FIRENZE.

Rua Bologna (da Rua Rimini); Rua Pésaro (da Rua Milano até a Rua Bologna); Rua Torino (da Rua Modena até a Rua Milano); Rua Bérgamo (da Rua Milano até a Rua Cremona); Rua Milano (da Rua Rimini até a RS 122); Rua Cremona (da área verde até o final); Rua Lucca; Rua Pisa; Rua Asti; Rua Pescara (da área verde até o final); Rua Siena; Rua Pescara (da área verde até a RS 122); Rua Mônaco; Rua Gênova.

Rua Triste (da Rua 5 de Maio até o final); Rua sem nome (da Rua Trieste até o final); Rua 5 de Maio (da divisa com Caxias do Sul até a Rua Alessandria); Rua sem nome (da Rua 5 de Maio até o final); Rua Vaticano; Rua Parma; Rua Beluno; Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Udine; Rua Rovigo; Rua Pádova; Rua Bolzano

Linha 60 (da Vinícola Galioto até a divisa com Caxias do Sul); RUA SOLANO E RUA POSITANO, Rua Bolzano (da Rua Udine até o final); Rua Mantova; Rua Trento; Rua Veneza; Rua Udine, RUA BRESCIAS E RUA 5 DE MAIO ATÉ A DIVISA COM RUA BRESCIA.

Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Treviso; Rua sem nome (da Rua Treviso até a Rua Alessandria); Rua sem nome (paralela a RS-122 até o trevo da Transportadora Cavalli); Rua sem nome (da Rua Alessandria até o final); RS-122 (da Rua Pescara até o trevo da Transportadora Cavalli), Rua Ravena,Rua União Soviética, Rua Zilmar Cecconello (da Alexassandria até o final), Rua Indonésia (da Alessandria até o final da Itália), Rua RS 122 Km 90,5 até o Km 91,5,Rua Antônio Victório Cavalli, Rua Pescara (da Milano até a Empresa Univesul)

UBS ANTONIA SUSIN MACCAGNAN – PSF SÃO GOTARDO



Rua Barbera; Rua Merlot; Rua Hebermont; Rua Cabernet; Rua Riesling; Rua Seimilon; Rua Isabel; Estrada Municipal (até o limite do perímetro urbano); Rua Moscato; Rua Perlona; Rua Niagara; Rua Itália; Rua Bonarda (da estrada para Travessão Carvalho até a Rua Itália; Estrada até a Gruta; Rua Bondeaux; Rua Bonarda (da Rua Itália até a Rua Moscato) Morangos Isaias Galioto: Estrada Municipal (após o limite urbano); Rua Uva Seibel.

Parque Mirassol (estrada das Oliveiras); Capitel São João Batista; Travessão Carvalho; Estrada Municipal Rodovia João Slaviero (após o término da Rua Bonarda).

UBS ANTONIO TASSIS GONZALES – ESF OTAVIO ROCHA

Travessão Pinhal; Travessão Jacinta; Capela São Francisco; Granja Ademir Stuani., Comunidade Nova Brasília; Estrada Municipal para Nova Brasília (após o limite urbano); Comunidade Santa Justina(parte que pertence a Flores); Zona Dani; Granja Dani, Vizentin, Pedrinho Galiotto; Travessão Jacinta (Flameris Stuani, Fabio Gelain).

Comunidade da Capela Santa Juliana - Mato Perso.

Capela de São Vitor - Mato Perso; Capela de São Tiago - Mato Perso.





Rua Marechal Floriano, lado direito, (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua da Paz (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até Rua Anúncio Curra); Rua 17 de Julho (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Flores da Cunha (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Prof. Maria Dal Conte, lado esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até RS-122; Rua Severo Ravizzoni (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua José Panizzon); Rua Heitor Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até o final da rua); Rua Anúncio Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Presidente Vargas lado Esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Poresidente Vargas lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha).

Rua Princesa Isabel (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Antônio Tassis Gonzales, lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I; Rua Antônio Tassis Gonzales (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha); Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Presidente Vargas até a Rua Antônio Tassis Gonzales); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha).

Rua Antônio Tassis Gonzales lado esquerdo (inicia na Rua Dom Pedro I e vai até o final; Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Escola Irmã Tarcísia).

Rua Fioravante Rech (inicia na Rua João XXII até o final da rua); Rua Sixto Gabriel Schiavenin (inicia na rua Fioravante Rech até o final da rua)

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua João XIII até o final); Rua Benito Rotta (inicia na Rua Marechal Floriano a vai até Rua dos Motorista); Rua dos Motoristas (esquina com a Rua João XXIII até o final); Rua Odila Anna Oldra (inicia na Rua Benito Rotta e vai até o final); Rua Dom Pedro I (inicia na Rua Benito Rotta até o final); Rua Elda L. T. Curra (inicia na Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Orélio Cavagnolli (inicia na Rua Elda L. T. Curra até o final); Rua Claudino A. Boscatto (início e final da área verde, atravessando as Ruas Orélio Cavagnolli e Angelo Fante); Rua Angelo Fante (inicia na Rua dos Motoristas até a Rua Claudino A. Boscatto); Rua Lúcia M. G. Fontana (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Zenor B. Cardoso (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final)

UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – ESF CLAUDINO CAETANO



ANEXO VI – PROGRAMAS – PROVA BASE

NÍVEL MÉDIO COMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA CARGOS: TODOS

PROGRAMA: 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias.1.5 Efeitos de sentido. 1.6 Figuras de linguagem. 1.7 Recursos de argumentação. 1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.9 Coesão e coerência textuais. 2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Vozes verbais e sua conversão. 3.6 Concordância nominal e verbal. 3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). 3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.9 Pontuação.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO LEGISLAÇÃO CARGOS: TODOS

PROGRAMA: 1. Lei Orgânica do Município; 2. Lei Municipal nº 1.502/1991 - Plano de Carreira do Município; 3. Lei Complementar nº 95/2013 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município; 4. Lei Complementar nº 166/2021 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Flores da Cunha e dispõe sobre o Sistema Previdenciário Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019; 5. Lei Complementar nº 167/2021 - Institui o Código de Posturas e de Convivência Cidadã de Flores da Cunha e dá outras providências: 6. Lei Complementar nº 149/2019 – Institui o Plano Diretor Municipal; 7. Constituição Federal de 1988: a) Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1° ao 4°). b) Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5° a 16°). c) Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19). d) Secretaria Municipal de Ordem Pública da união (Arts. 20º a 24º). e) Dos Estados Federados (Arts. 25º a 28º). f) Dos Municípios (Arts. 29º a 31º). g) Normas Constitucionais relativas a Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37º a 41º). h) Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37). i) Princípios constitucionais de natureza ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (Arts. 37º a 77º). j) Organização dos Poderes (Arts. 44° a 135°). k) Da Segurança Pública (Art. 144); 8. Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa; 9. Lei Municipal No 3.580, de 14 de setembro de 2021; 10. Lei Complementar Municipal No 158, de 02 de abril de 2020.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO CARGOS: TODOS

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Calculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. PARTE 2: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentencas abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5.



Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

